



Prefeitura Municipal de Itapetinga

ESTADO DA BAHIA

L E I Nº 688/95

De 08 de dezembro de 1995

"Dispõe sobre alienação de ações da COELBA - Companhia de Eletrificação do Estado da Bahia, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

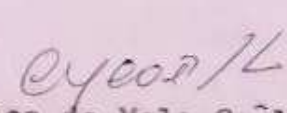
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

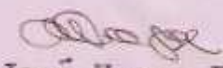
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em Bolsa de Valores, as ações ordinárias nominativas e preferenciais da Empresa COELBA- Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a aplicar os recursos oriundos da alienação autorizada, descontadas e deduzidas as despesas decorrentes da operação alienativa, no pagamento do débito correspondente a faturas de venda de energia elétrica, vencidas e não pagas, pelo Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga ,
em 08 de dezembro de 1995.


Charles de Melo Coêlho
Secretário de Administração


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Salvador J. Torres Santos
Secretário de Fazenda